



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense

SOSP

SECRETARIA DE OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS



**CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E DO SISTEMA DE
DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI
PROJETO BÁSICO**

LOCAL: SANTANA DO CARIRI

DATA: AGOSTO DE 2024

MEMORIAL DESCRITIVO COM JUSTIFICATIVA TÉCNICA

OBRA: CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E DO SISTEMA DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI

DATA: AGOSTO DE 2024

PROJETO BÁSICO

1.0 - OBJETIVO:

O Projeto Básico em questão tem como objetivo a conservação da malha viária da sede do município de Santana do Cariri, além de pequenas manutenções de sistemas de coleta e destinação de águas pluviais. O presente projeto é necessário para intervir, recuperar e manter o sistema viário e sistemas de drenagem em boas condições para garantir a mobilidade urbana e conservação das vias públicas.

2.0 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços acrescidos serão executados rigorosamente de acordo com o projeto fornecido e determinações da fiscalização devidamente registradas em livros de ocorrências.

Os materiais a serem empregados deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade.

O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referentes aos serviços, pois serão obrigados a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação, alegar seu desconhecimento. Compete ainda ao executor a verificação “in loco”, antes de qualquer acerto de execução dos trabalhos, tais como: local dos serviços, acessos ou dificuldades.

Para que todo e quaisquer “similares” possam ser utilizados, o construtor deverá consultar o FISCAL, por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada por escrito também.

Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos, projetos, especificações e contratos, será resolvida pelo FISCAL.



3.0 - DESPESAS:

Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, bem como prêmios de seguros quaisquer, enfim, taxas de qualquer natureza: federais, estaduais e municipais, ficarão a cargo do construtor.

4.0 - FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SOSP – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através de um FISCAL legalmente habilitado, tendo o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário.

A liberação das faturas, correspondentes aos serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização.

Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços, a fiscalização deverá ter prévio conhecimento desses serviços e serão obtidos da seguinte forma:

- a) Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados;
- b) Através de composição de custos em função de materiais empregados, tal composição de custo será feita pelo Departamento de Obras da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

5.0 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A administração e a direção geral da execução dos serviços da obra ficarão a cargo de engenheiro da contratada, o qual deverá ser auxiliado por um encarregado global, mantido em regime de tempo integral no canteiro da obra.

6.0 - DIVERSOS:

Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs) dos operários. Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, bem como outras exigências de segurança e qualidade de vida no trabalho.

7.0 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO BÁSICO

Santana do Cariri é um município do estado do Ceará, Brasil. Localiza-se na microrregião do Cariri, mesorregião do Sul Cearense, bem como na Região Metropolitana do Cariri. O município tem 807 km², estima-se que em 2018 sua população chegou em 17. 622 habitantes segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. A manutenção da malha viária municipal, bem como a execução de serviços de drenagem se fazem necessários para o bem-estar da população, trazendo segurança e melhorando na mobilidade urbana. É de fundamental importância que as ruas do município recebam manutenção preventiva e corretiva e estejam livre de patologias para que a população trafegue de forma segura.

O Projeto Básico em questão trata-se de serviços de conservação viária (corretiva e serviços eventuais, emergenciais ou urgentes), que caracterizam serviço comum (com fornecimento de materiais comuns), necessários para uma intervenção rápida, o pronto restabelecimento da obra, a sua recuperação, conserto, conservação ou manutenção, evitando-se o agravamento dos danos e o aumento dos prejuízos.

Portanto, não constam do escopo destes serviços a execução de obras novas, ampliações, reformas, ou qualquer outro tipo de serviço que caracterize obra de engenharia.

Deverão ser expedidas Ordens de Serviço Parciais referentes aos serviços de conservação a serem realizados. As ordens de serviço deverão ser acompanhadas de planilha orçamentária, memória de cálculo dos quantitativos e respectivo croquis dos serviços a serem executados, de forma a definir claramente a quantidade e a localização desses. Para fins de controle e acompanhamento, a fiscalização deverá proceder a realização de relatório fotográfico contendo imagens do “antes” e do “depois” dos serviços.

Santana do Cariri, agosto de 2024



Roberto Mota Rocha Siebra
Engenheiro Civil
CREA CE - 331165

PROJETO EXECUTIVO

OBRA: CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E DO SISTEMA DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI

LOCAL: MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO

DATA: AGOSTO DE 2024

Trata-se de serviços de conservação viária (corretiva e serviços eventuais, emergenciais ou urgentes), que caracterizem serviço comum (com fornecimento de materiais comuns), necessários para uma intervenção rápida, o pronto restabelecimento da obra, a sua recuperação, conserto, conservação ou manutenção, evitando-se o agravamento dos danos e o aumento dos prejuízos. Para melhor entendimento, define-se:

Recuperar: tem o sentido de restaurar, de fazer com que a obra retome suas características anteriores abrangendo um conjunto de serviços.

Consertar: colocar em bom estado de uso ou funcionamento o objeto danificado; corrigir defeito ou falha.

Conservar: conjunto de operações visando preservar ou manter em bom estado, fazer durar, guardar adequadamente, permanecer ou continuar nas condições de conforto e segurança previsto no projeto.

Manter: preservar aparelhos, máquinas, equipamentos e obras em bom estado de operação, assegurando sua plena funcionalidade.

Reparar: fazer que a peça, ou parte dela, retome suas características anteriores.

Portanto, **não constam** do escopo destes serviços a execução de **obras novas, ampliações, reformas**, ou qualquer outro tipo de serviço que caracterize obra de engenharia.



O enquadramento como obra ou serviço de engenharia deve ser feito em função do objeto a ser executado, e da ação ou atividade anteriormente definida, sendo independente de quantidade, porte ou custo.

A análise de enquadramento de Obras e Serviços de Engenharia depende de conhecimento técnico específico, sendo indispensável a perfeita caracterização do objeto a ser contratado, sucinta e clara.

Para Marçal Justen Filho “bem ou serviço comum é aquele que se encontra disponível a qualquer tempo num mercado próprio e cujas características padronizadas são aptas a satisfazer as necessidades da Administração Pública” (in Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 5º Ed, São Paulo: Dialética, 2009. p. 37). Comum não é o oposto a complexo.

Para Jessé Torres PEREIRA JUNIOR, [...] em aproximação inicial do tema, pareceu que “comum” também sugeria simplicidade. Percebe-se, a seguir, que não. O objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser “comum”, no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado. (PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. Rio de Janeiro: Renovar, 2003. 6. ed. p. 1006) PREGÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Para Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, “[...] mesmo que exija profissional registrado no CREA para execução, a atuação desse não assume relevância, em termos de custo, complexidade e responsabilidade, no conjunto do serviço;” (in Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico, 3. ed. rev., atual. e ampl. 1. reimpressão. Belo Horizonte: Fórum, 2009, pag. 429 “se o projeto ou estudo a ser obtido pela realização do serviço por uma empresa ou profissional for similar ao projeto desenvolvido por outra empresa, dotada com as mesmas informações da primeira, esse objeto, no caso ‘estudos e projetos’ podem ser caracterizados como ‘comuns’. Caso contrário, se a similaridade dos produtos a serem entregues não puder ser assegurada, o objeto é incomum”. (TCU - Decisão monocrática no TC-033.958/2010-6, rel. Min. Raimundo Carrero, 19.01.2011).

A execução de serviços de conservação que envolver **movimento de terra** deverá atender também às seguintes Normas e Práticas:

- Normas da ABNT e do INMETRO;
- NBR 5681 - Controle tecnológico da execução de aterro em obras de edificações;

- NBR 6502 - Rochas e Solos;
- NBR 9061 - Segurança de Escavação a Céu Aberto;
- Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema Crea/Confea.

A execução de serviços de conservação que envolver **drenagem** deverá atender também às seguintes Normas e Práticas:

- Normas da ABNT e do INMETRO;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema Crea/Confea.

A execução de serviços de conservação que envolver **fundações, embasamentos** deverá atender também às seguintes Normas e Práticas:

- Normas da ABNT e do INMETRO;
- NBR 6118 - Cálculo e Execução de Obras de Concreto Armado – Procedimento;
- NBR 6121 - Prova de Carga à Compressão de Estacas Verticais – Procedimento;
- NBR 6122 - Projeto e Execução de Fundações – Procedimento;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema Crea/Confea.

A execução de serviços de conservação que envolver **estruturas de concreto armado** deverá atender também às seguintes Normas e Práticas:



· NBR 15575-5:2013 – Edificações habitacionais — Desempenho – Requisitos para os sistemas Estruturais;

· NBR 5732 - Cimento Portland Comum;

· NBR 5733 - Cimento Portland de Alta Resistência Inicial

· NBR 5738 - Moldagem e Cura de Corpos-de-Prova Cilíndricos ou Prismáticos de Concreto;

- NBR 5750 - Amostragem de Concreto Fresco;
- NBR 6118 - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado;
- NBR 6119 - Cálculo e Execução de Lajes Mistas;
- NBR 6120 - Cargas para o Cálculo de estruturas de Edificações;
- NBR 6122 - Projeto e Execução de Fundações;
- NBR 7197 - Projeto de Estruturas de Concreto Protendido;
- NBR 7211 - Agregado para Concreto;
- NBR 7212 - Execução de Concreto Dosado em Central;
- NBR 7215 - Cimento Portland - Determinação da Resistência à Compressão;
- NBR 7480 - Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para Concreto Armado;
- NBR 7481 - Telas de Aço Soldados para Armadura de Concreto;
- NBR 7482 - Fios de Aço para Concreto Protendido;
- NBR 7483 - Cordoalhas de Aço para Concreto Protendido;
- NBR 12655 - Preparo, Controle e Recebimento de Concreto – Procedimento;



· Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

· Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema Crea/Confea.

A execução de serviços de conservação que envolver **contenções** deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

· Manual de Obras Públicas – TCU;

· Normas da ABNT e INMETRO;

· NBR 11682 - Estabilidade de Taludes;

· NBR 6497 - Levantamento Geotécnico;

· NBR 8044 - Projeto Geotécnico;

· NBR 9285 – Microancoragem;

· Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

· Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA - CONFEA.

A execução de serviços de conservação que envolver **alvenaria** deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

· Normas da ABNT e INMETRO;

· NBR 8545:1984 – Execução de Alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos;

· Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA - CONFEA.

A execução de serviços de conservação que envolver **calçadas** deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares

· NBR13753 Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento;

· Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

· Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.

A execução de serviços de conservação que envolver **pavimentação** deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares

• Normas do DNIT referentes ao tema.

• Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

• Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.

Será recuperada toda a pavimentação que se encontrar danificada, em área circunscrita em croquis devidamente registrados pela fiscalização.

Inicialmente, os buracos deverão ser delimitados formando figuras retangulares e nestes limites escavados até o solo firme. Caso a profundidade seja superior 25 cm, os mesmos deverão ser preenchidos com piçarra ou mistura de argila e material granular na proporção 1:2,5, devidamente umedecidos e compactados manualmente. Após, deverá ser lançada colchão de 20 cm de areia e argila na proporção 1:1, sobre o qual deverão ser assentadas as pedras.

As pedras que serão utilizadas na recuperação serão de boa qualidade, sem vestígios de decomposição, devendo possuir boa resistência ao impacto. As pedras toscas deverão ter dimensões que possam se inscrever num círculo 20 cm a 30cm de diâmetro e tenham alturas variando entre 10 e 15cm.

Deverá ser observado o caimento transversal (3%) do pavimento para adequado escoamento de águas pluviais ou de acordo com orientação da fiscalização.

Deverão ser assentadas com face de rolamento escolhidas de modo a não coincidirem as juntas vizinhas. As pedras de formas alongadas deverão ser colocadas no sentido longitudinal ao eixo da via e obrigatoriamente com as arestas mais agudas voltadas para o colchão.





Após o assentamento das pedras quando do aparecimento de juntas mais largas, estas deverão ser preenchidas com pedras menores, fazendo em seguida a compactação com malho manual ou mecânico e espalhadas sobre elas uma camada de argamassa de cimento e areia grossa, no caso de pavimentação com rejuntamento, ou camada de mistura de areia e argila, no caso de pavimentação sem rejuntamento.

A recuperação da pavimentação será executada com pedra tosca, justapostas entre si, sobre um colchão de areia de tal maneira a não deixar juntas superiores muito espessas. As pedras serão fortemente apiloadas, até que a superfície fique firme e acabada de acordo com a declividade, o alinhamento, a seção transversal existente ou prevista em projeto.

Santana do Cariri, agosto de 2024



Roberto Moa Rocha Siebra
Engenheiro Civil
CREA CE - 331165



CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E DRENAGEM

ENDEREÇO: SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI

BDI DE SERVIÇOS: 26.14%

DATA: AGOSTO DE 2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID.	QUANT.	VALOR UNIT S/ BDI R\$	VALOR UNIT C/ BDI R\$	TOTAL C/ BDI
1.0	CÓD.	REF.	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
1.1	C1049	SEINFRA	M3	10.00	R\$ 298.30	R\$ 376.28	R\$ 3,762.80
SUBTOTAL ITEM 1.0							R\$ 3,762.80
2.0			ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E ATERRO				
2.1	C1256	SEINFRA	M3	60.00	R\$ 59.36	R\$ 74.88	R\$ 4,492.80
2.2	C2921	SEINFRA	M3	60.00	R\$ 34.44	R\$ 43.44	R\$ 2,606.40
2.3	C0330	SEINFRA	M3	60.00	R\$ 111.44	R\$ 140.57	R\$ 8,434.20
SUBTOTAL ITEM 2.0							R\$ 15,533.40
3.0			DRENAGEM/PAVIMENTAÇÃO				
3.1	C3449	SEINFRA	M	180.00	28.64	R\$ 36.13	R\$ 6,503.40
3.2	C2593	SEINFRA	M	80.00	44.59	R\$ 56.25	R\$ 4,500.00
3.3	C2600	SEINFRA	M	40.00	70.13	R\$ 88.46	R\$ 3,538.40
3.4	C0836	SEINFRA	M3	10.00	520.89	R\$ 657.05	R\$ 6,570.50
3.5	C4773	SEINFRA	M2	20.00	133.04	R\$ 167.82	R\$ 3,356.40
4			PAVIMENTAÇÃO				
4.1	C2929	SEINFRA	M2	550.00	56.61	R\$ 71.41	R\$ 39,275.50
4.2	C2932	SEINFRA	M2	730.00	34.33	R\$ 43.30	R\$ 31,609.00
SUBTOTAL ITEM 4							R\$ 70,884.50
5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
5.1	C3353	SEINFRA	M2	4.00	766.44	R\$ 966.79	R\$ 3,867.16
SUBTOTAL ITEM 5							R\$ 3,867.16
VALOR GLOBAL R\$						R\$ 118,516.56	

O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA O VALOR DE CENTO E DEZOITO MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E DEZ CENTAVOS

ENDEREÇO: SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI
DATA: AGOSTO DE 2024

BDI DE SERVIÇOS: 26.14%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

TRATA-SE DE ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS PARA FINS DE LICITAÇÃO, POR SEREM SERVIÇOS QUE ENVOLVEM TODA A MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO, NÃO SENDO POSSÍVEL A MENSURAÇÃO PRECISA, BEM COMO PELA OCASIÃO DE APARECIMENTO DE NOVAS DEMANDAS PROVENIENTES DO DEGRASTE, DE FATORES METEOROLÓGICOS E OUTRAS SITUAÇÕES NÃO PREVISÍVEIS DURANTE O TEMPO DE DURAÇÃO DO CONTRATO.

AS EFETIVAS QUANTIDADES E SEREM EXECUTADAS DEVERÃO SER LEVANTADAS PRECISAMENTE IN LOCO E OPORTUNAMENTE EM CADA SERVIÇO A SER EXECUTADO, DESDE QUE CONSTITUAM, EM SEU CONJUNTO, SERVIÇOS COMUNS DE CONSERVAÇÃO

DADOS APROXIMADOS DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL, UTILIZADOS NESSE LEVANTAMENTO:

VIAS CALÇADAS EM PEDRA TOSCA:	EXTENSÃO:	5495.00	LARGURA MÉDIA:	7.55	ÁREA:	41482.50
VIAS CALÇADAS EM PARALELEPÍPEDO:	EXTENSÃO:	5360.60	LARGURA MÉDIA:	7.07	ÁREA:	37874.88

1.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

1.1 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES

SERVIÇO EVENTUALMENTE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA QUE VENHA A NECESSITAR DEMOLIÇÃO DE RAMPA, CALÇADA OU ALGUM ELEMENTO DE CONCRETO EXISTENTE

ESTIMA-SE UM VOLUME DE 10,00M³ DE DEMOLIÇÃO. NÃO NECESSARIAMENTE O SALDO ESTIMADO SERÁ USADO. APENAS NA NECESSIDADE, E DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

2.0 ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E ATERRO

2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

SERVIÇO NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO E CORREÇÃO DE SARJETAS, MURETAS, MEIOS-FIOS, ETC

QUANTIDADE ESTIMADA: 60.00 M³

2.2 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA

REATERRO, QUANDO NECESSÁRIO: APÓS ASSENTAMENTO DE TUBOS, APÓS EXECUÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM E SERVIÇOS DIVERSOS

QUANTIDADE ESTIMADA: 60.00 M³

2.3 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO

ATERRO PARA EVENTUAIS NECESSIDADES, COMO SUBSTITUIÇÃO DE SOLO ARGILOSO DURANTE MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA

QUANTIDADE ESTIMADA: 60.00 M³

3.0 DRENAGEM/PAVIMENTAÇÃO

TOTAL 10.00

TOTAL

TOTAL

TOTAL 60.00



3.1	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO				180,00
	QUANTIDADE ESTIMADA:	180.00 M			
3.2	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4')				80,00
	QUANTIDADE ESTIMADA:	80.00 M			
3.3	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6")				40,00
	QUANTIDADE ESTIMADA:	40.00 M			
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL				10,00
	QUANTIDADE ESTIMADA:	10.00 M ³			

CONCRETO UTILIZADO PARA REPARO DE ELEMENTOS DE CONCRETO, PARA EXECUÇÃO DE SARJETAS, TAMPAS, REPAROS DE CALÇADAS OU ITENS QUE, PORVENTURA, NECESSITEM DO SERVIÇO DE CONCRETO E ESTEJA CONTEMPLADO EM ITENS DE MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA OU DE ELEMENTOS DE DRENAGEM.

3.5 TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,08M

QUANTIDADE ESTIMADA: 20.00 M²

TAMPAS A SEREM EXECUTADAS EM CAIXAS DE INSPEÇÃO QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.

4 PAVIMENTAÇÃO
RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/REJUNTAMENTO

TOTAL 580,00

SERVIÇO NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO EM LOCAIS ONDE É NECESSÁRIA A RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DANIFICADA EXISTENTE.

4.2 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO

TOTAL 730,00

SERVIÇO NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO EM LOCAIS ONDE É NECESSÁRIA A RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DANIFICADA EXISTENTE.

5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES
PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO

TOTAL 4,00

QUANTIDADE ESTIMADA:	20.00	ÁREA	0.20	TOTAL (M²)	4.00
-----------------------------	-------	-------------	------	------------------------------	------

AS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DEVEM OBEDECER UM DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 CENTÍMETROS, CONFORME MANUAL DO DNIT DE SINALIZAÇÃO VERTICAL



Sávio Cidade/Weber
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Roberto Mota Rocha Siebra
Engenheiro Civil
CRFA CF. 331165



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CNPJ: 07.597.347/0001-02
 Rua Dr. José Augusto de Araújo
 nº 387, Centro, CEP: 63190-000
 Tel.: (88) 3545 1180



CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E DRENAGEM

ENDEREÇO: SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI
 DATA: AGOSTO DE 2024

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
 TEMPO DE OBRA = 12 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL C/ BDI	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 3.762,80	8.33%	R\$ 313,57	8.33%	R\$ 313,57	8.33%	R\$ 313,57
2	ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E ATERRO	R\$ 15.533,40	8.33%	R\$ 1.294,45	8.33%	R\$ 1.294,45	8.33%	R\$ 1.294,45
3	DRENAGEM/PAVIMENTAÇÃO	R\$ 24.468,70	8.33%	R\$ 2.039,06	8.33%	R\$ 2.039,06	8.33%	R\$ 2.039,06
4	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 70.884,50	8.33%	R\$ 5.907,04	8.33%	R\$ 5.907,04	8.33%	R\$ 5.907,04
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 3.867,16	8.33%	R\$ 322,26	8.33%	R\$ 322,26	8.33%	R\$ 322,26
TOTAL GERAL MENSAL		R\$ 118.516,56	8.33%	R\$ 9.876,38	8.33%	R\$ 9.876,38	8.33%	R\$ 9.876,38
TOTAL GERAL ACUMULADO				R\$ 9.876,38		R\$ 19.752,76		R\$ 29.629,14

MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08	
%	R\$								
8.33%	R\$ 313,57								
8.33%	R\$ 1.294,45								
8.33%	R\$ 2.039,06								
8.33%	R\$ 5.907,04								
8.33%	R\$ 322,26								
8.33%	R\$ 9.876,38								
	R\$ 39.505,52		R\$ 49.381,90		R\$ 59.258,28		R\$ 69.134,66		R\$ 79.011,04

MÊS 09		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12	
%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
8.33%	R\$ 313,57	8.33%	R\$ 313,57	8.33%	R\$ 313,57	8.33%	R\$ 313,57
8.33%	R\$ 1.294,45	8.33%	R\$ 1.294,45	8.33%	R\$ 1.294,45	8.33%	R\$ 1.294,45
8.33%	R\$ 2.039,06	8.33%	R\$ 2.039,06	8.33%	R\$ 2.039,06	8.33%	R\$ 2.039,06
8.33%	R\$ 5.907,04	8.33%	R\$ 5.907,04	8.33%	R\$ 5.907,04	8.33%	R\$ 5.907,04
8.33%	R\$ 322,26	8.33%	R\$ 322,26	8.33%	R\$ 322,26	8.33%	R\$ 322,26
8.33%	R\$ 9.876,38	8.33%	R\$ 9.876,38	8.33%	R\$ 9.876,38	8.33%	R\$ 9.876,38
	R\$ 88.887,42		R\$ 98.763,80		R\$ 108.640,18		R\$ 118.516,56



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CNPJ: 07.597.347/0001-02
Rua Dr. José Augusto de Araújo
nº 387, Centro, CEP: 63190-000
Tel.: (88) 3545 1180



CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E DRENAGEM

ENDEREÇO: SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI
DATA: AGOSTO DE 2024

GRUPO	ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SEINFRA/CE 27.1	%
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1	INSS	0.00
A2	SESI	1.50
A3	SENAI	1.00
A4	INCRA	0.20
A5	SEBRAE	0.60
A6	Salário educação	2.50
A7	Seguro de acidentes	3.00
A8	FGTS	8.00
TOTAL DO GRUPO A		16.80
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO "GRUPO A"		
B1	Descanso semanal remunerado	17.85
B2	Feridos	3.71
B3	Auxílio enfermidade	0.87
B4	13º salário	11.03
B5	Licença paternidade	0.07
B6	Faltas justificadas	0.74
B7	Dias de chuva	1.59
B8	Auxílio acidente de trabalho	0.11
B9	Férias gozadas	12.35
B10	Salário maternidade	0.04
TOTAL DO GRUPO B		48.36
GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO "GRUPO A"		
C1	Aviso prévio indenizado	5.52
C2	Aviso prévio trabalhado	0.13
C3	Férias indenizadas	1.72
C4	Depósito por rescisão sem justa causa - 50% sobre [A2 + (A2xB)]	2.87
C5	Indenização adicional	0.46
TOTAL DO GRUPO C		10.70
GRUPO D - REINCIDÊNCIAS DO "GRUPO A"		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o B	8.12
D2	Reincidência do Grupo A sobre o aviso prévio	0.46
TOTAL DO GRUPO D		8.58
PORCENTAGEM TOTAL ADOTADA - TOTAL (A+ B + C + D)		84.44

57

AS

Sávio Cidade Werton
Secretário de Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



Roberto Mota Rocha Siebra
Engenheiro Civil
CREA 331165

CNPJ: 07.597.347/0001-02
Rua Dr. José Augusto de Araújo
nº 387, Centro, CEP: 63190-000
Tel.: (88) 3545 1180

CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E DRENAGEM

ENDEREÇO: SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI
DATA: AGOSTO DE 2024

Cálculo de BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento
(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:
MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

DEMONSTRATIVO BDI - SERVIÇOS

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	MÍNIMO (1º QUARTIL)	MÁXIMO (3º QUARTIL)	VALOR ADOTADO
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3.80%	4.67%	3.80%
S + G	SEGURO E GARANTIA	0.32%	0.74%	0.32%
R	TRISCO	0.50%	0.97%	0.50%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1.02%	1.21%	1.02%
L	LUCRO	6.64%	8.69%	6.64%
I*	TRIBUTOS		10.65%	10.65%

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

TRIBUTOS	%
PIS	0.65
COFINS	3
CPRB**	4.5
ISS***	2.5
TOTAL	10.65

** (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

*** Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 50,00% sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1 \} \times 100$$

BDI = 26.14

ANEXO II- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E DO SISTEMA DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 O município de Santana do Cariri-Ce, possui uma demanda por investimentos e melhorias em sua infraestrutura viária, especialmente no que tange a conservação da malha viária da sede do município de Santana do Cariri-Ce.

2.2 O município de Santana do Cariri-Ce, enfrenta um grave problema relacionado à deterioração das vias públicas em sua jurisdição. Atualmente, essas vias apresentam buracos e danos consideráveis, impactando negativamente o tráfego e a segurança dos usuários. A situação precária das estradas compromete a mobilidade urbana e contribui para a ocorrência de acidentes, prejudicando a qualidade de vida da população e causando prejuízos materiais.

2.3 Dessa forma, é urgente e imprescindível que sejam realizadas obras de manutenção e recuperação das vias públicas afetadas, visando garantir condições adequadas de trafegabilidade e segurança para os cidadãos. Essa intervenção não apenas resolveria um problema iminente, mas também contribuiria para promover o desenvolvimento e bem-estar da comunidade local como um todo.

2.4 Portanto, a necessidade da Prefeitura de Santana do Cariri-Ce, é a contratação de serviços especializados para a execução de obras de reparo nas vias públicas, a fim de sanar os problemas existentes e assegurar um ambiente mais seguro e confortável para todos os usuários. A realização dessas intervenções é fundamental para atender ao interesse público e garantir a qualidade dos serviços prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos do artigo 75, I da Lei nº 14.133/2021, e art. 48 do Decreto Municipal nº 0204001/2024, de 02 de abril de 2024.

3.2. O regime de execução da obra será o de empreitada por preço global.





3.3. A contratação tem natureza de serviço comum de engenharia, tendo em vista se tratar de método padronizado de serviço, cuja execução não enseja maior complexidade, ou seja, não há necessidade de contratação de empresa com expertise (salvo a comprovação de qualificação técnica de praxe), e, portanto, enquadra-se na definição de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

3.4.1. Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa;

3.4.2 Comprovação da licitante possuir como responsável técnico, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, profissional (is) de nível superior, detentor(es) de Certidão de acervo técnico com Atestado(s) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, conforme a competência, que comprovem(m) a execução de serviços(s) de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológicas e operacionais equivalentes ou superiores as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo desta licitação, qual seja:

Nº do Item	Itens de Relevância	Unidade
1.1	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDEO C/ REJUNTAMENTO	M2
1.2	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO	M2

a) A comprovação referida no item acima, será através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrados nas entidades profissionais competentes;

b) No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS;

c) Declarar as exigências mínimas relativas a instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as



exigências de propriedade e de localização prévia;

d) O(s) profissional(is) responsável(eis) técnico(s) deverá(ão) apresentar declaração formal, com sua Anuência e Concordância da inclusão de seu nome na equipe técnica para participar da execução do objeto da licitação sob pena de inabilitação.

e) Para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declarar, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o Município.

3.4.2 Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, e cuja (s) parcela (s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

Nº do Item	Itens de Relevância	Unidade	Quantidade
1.1	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDEO C/ REJUNTAMENTO	M2	200
1.2	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO	M2	280

a) Para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, os serviços mencionados deverão ter sido executados integralmente.

b) Não será admitida a apresentação de Atestado ou Declaração em nome de empresas subcontratadas.

c) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e/ou no cartão do CNPJ no qual consta a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

d) Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA/CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

1) Descrição da obra ou serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade - em porte e complexidade - com o objeto da licitação.

2) Dados relativos à obra, tais como: área de construção, número de pavimentos, instalações existentes, características específicas dessas instalações, entre outras. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, a Secretaria de Obras e Serviços



Públicos poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei Nº. 14.133/2021.

3) Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA/CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, objeto do atestado ou certidão.

3.4.3 A licitante disponibilizará, se for o caso, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao Contratante como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante;

4.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

4.4. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

4.5. Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do Contratante;

4.6. Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

4.7. Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;

4.8. Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

4.9. Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

4.10. Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;

4.11. Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;

4.12. Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários



- de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 4.13. Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a Contratante de qualquer ônus;
- 4.14. Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;
- 4.15. Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/ RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição, bem como a respectiva CNO;
- 4.16. Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;
- 4.17. Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto e Memorial Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;
- 4.18. Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela Contratante, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa Contratada, instruções técnicas e planilhas de medição;
- 4.19. Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;
- 4.20. Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela Contratada;
- 4.20. Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;
- 4.21. Fornecer projeto "As Built", se for o caso, com todas as modificações executadas* relativas ao projeto executivo aprovado, para concretizar o Termo de Recebimento Definitivo da Obra;
- 4.22. Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes;
- 4.23. Dada a ordem de serviço pela contratante, é obrigatório, por parte da Contratada, a abertura do "Diário de obras", no modelo fornecido pela Contratante, mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização;
- 4.24. As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem





como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;

4.25. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri poderá a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

4.26. Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação;
4.26. Visando o início dos trabalhos deverão ser tomadas as seguintes providências:

4.27. A Contratada deverá fornecer os atestados de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução das obras em questão, atendendo ao recomendado nas Normas Brasileiras, além das normas ambientais vigentes e as exigências de contrato, inclusive executando ensaios referentes às obras e serviços, a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade, a critério da Fiscalização;

4.28. A Contratada deverá efetuar permanentemente as obras e serviços de controle tecnológico dos materiais, componentes, processos e equipamentos, bem como da qualidade das obras e serviços executados, através de empresa especializada, a ser aprovada pela Fiscalização;

4.29. As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, sem implicar alterações do prazo contratual;

4.30. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

5.2. Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela Contratada para execução dos serviços;

5.3. Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial do Município;

5.4. Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

5.5. Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato;



- 5.6. Disponibilizar à Contratada todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;
- 5.8. Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da Contratante, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassem a sua competência;
- 5.9. Emitir Ordens de Serviço com data de início dos serviços;
- 5.10. Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, os Boletins de Medição Mensais emitidos pela Contratada, baseados nas avaliações dos serviços executados, demonstrando quantidades de serviços executados no período, para posterior desembolso por parte da Contratante, contendo assinatura do responsável técnico da Contratada e fiscal da obra designado pela Contratante;
- 5.11. Fiscalizar o andamento da obra enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser readequado, conforme a necessidade do Município, no decorrer do contrato.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	UNT	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E DO SISTEMA DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.	SERVIÇO	1	118.516,56	118.516,56

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 **Solução nº 01:** Contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura em vias e logradouros públicos pavimentados e não pavimentados:

Vantagens:

- Profissionais especializados e equipamentos adequados para execução do serviço.
- Possibilidade de garantia do trabalho realizado.
- Rápida resolução do problema, melhorando o tráfego e segurança dos usuários.

Desvantagens:

- Custo elevado para contratação da empresa especializada.
- Dependência de recursos financeiros disponíveis no orçamento municipal.
- Possibilidade de interrupções no tráfego durante as obras.




7.2. **Solução n° 02:** Realização de operação tapa-buracos pela equipe de manutenção da prefeitura:

Vantagens:

- a) Redução de custos, pois não é necessário contratar empresa terceirizada.
- b) Agilidade na execução do serviço, sem necessidade de processo licitatório.
- c) Intervenções pontuais para resolver problemas imediatos.

Desvantagens:

- b) Pode não ser uma solução definitiva, necessitando de constantes intervenções.
- c) Qualidade do serviço pode variar dependendo da disponibilidade de materiais e mão de obra.
- c) Possibilidade de sobrecarga da equipe de manutenção, prejudicando outras atividades.

7.3. **Solução n° 03:** Implementação de tecnologias inovadoras para manutenção de vias, como o uso de asfalto borracha:

Vantagens:

- a) Maior durabilidade do asfalto com a utilização de materiais sustentáveis.
- b) Redução da necessidade de intervenções frequentes, gerando economia a longo prazo.
- c) Modernização do sistema viário, acompanhando as tendências tecnológicas.

Desvantagens:

- a) Custo inicial mais elevado devido à tecnologia empregada.
- b) Necessidade de capacitação da equipe de manutenção para lidar com novos materiais.
- c) Disponibilidade restrita no mercado, podendo impactar prazos de execução.

7.4 Essas são algumas das possíveis soluções para o problema enfrentado pela Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce. A escolha da melhor opção dependerá da análise mais aprofundada das vantagens e desvantagens de cada alternativa, levando em consideração os recursos disponíveis e as necessidades específicas do município.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

8.1 A **solução n°01** se encontra mais adequada ao caso concreto, tendo em vista que a deterioração das vias públicas em Santana do Cariri-Ce, representa um problema grave que impacta diretamente a qualidade de vida dos cidadãos, além de comprometer a segurança e a fluidez do tráfego na região. A presença de buracos e danos consideráveis nas vias pavimentadas e não pavimentadas torna o deslocamento da população e o transporte de mercadorias mais difícil e perigoso.



8.2. Diante dessa situação, a contratação de uma empresa especializada em serviços de infraestrutura em vias e logradouros públicos se mostra como a solução mais adequada para enfrentar esse desafio. A expertise e experiência técnica dessas empresas possibilitam a realização de obras de recuperação, manutenção e melhoria das vias com eficiência e qualidade. Além disso, ao optar por essa modalidade de contratação, a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce, poderá contar com uma equipe técnica capacitada para avaliar as condições das vias, identificar os pontos críticos que necessitam de intervenção imediata e propor soluções duradouras e adequadas para cada situação. Isso contribuirá para a prevenção de novos danos e para a conservação da infraestrutura viária do município a longo prazo.

8.3 Outro ponto relevante a ser destacado é a possibilidade de otimização dos recursos públicos com a contratação de uma empresa especializada, uma vez que a realização de obras de infraestrutura exige conhecimentos técnicos específicos e equipamentos adequados, que nem sempre estão disponíveis na estrutura da administração pública municipal. Dessa forma, ao terceirizar esses serviços, a Prefeitura poderá garantir a execução das obras de forma eficiente e dentro dos padrões de qualidade estabelecidos.

8.4 Por fim, a escolha pela contratação de uma empresa especializada em serviços de infraestrutura em vias e logradouros públicos pavimentados e não pavimentados representa uma medida estratégica e sustentável para a gestão municipal, pois visa atender às demandas da população por vias seguras e bem conservadas, promovendo o desenvolvimento socioeconômico da cidade e melhorando a qualidade de vida de seus habitantes.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 118.516,56 cento e dezoito mil e quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos**), conforme orçamento.

9.2 A planilha orçamentária de referência foi elaborada conforme levantamento de quantitativos nos Projetos Básicos e Memoriais Descritivos, sendo que as unidades dimensionais e preços foram obtidas conforme o indicador: SEINFRA 028.1 e SINAPI 01/2024 (Desonerado).

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação da empresa especializada em serviços de infraestrutura em vias públicas, esperamos obter os seguintes resultados:

10.2 **Economicidade:** A contratação de uma empresa especializada irá garantir a realização de um serviço de qualidade e durabilidade, evitando retrabalhos e gastos



desnecessários com manutenção constante das vias. Além disso, a empresa poderá negociar melhores preços na compra de materiais e otimizar o uso dos recursos financeiros disponíveis.

10.3 **Melhor aproveitamento dos recursos humanos:** Com a atuação da empresa especializada, os funcionários da Prefeitura poderão ser realocados para outras atividades, otimizando a mão de obra disponível e aumentando a eficiência operacional.

10.4 **Melhor aproveitamento dos recursos materiais:** A empresa contratada terá expertise na gestão dos materiais necessários para a infraestrutura das vias públicas, garantindo um uso mais eficiente e evitando desperdícios.

10.5 **Melhor aproveitamento dos recursos financeiros:** Com a contratação da empresa especializada, a Prefeitura poderá ter um controle mais rigoroso dos gastos e investimentos destinados à infraestrutura viária, garantindo um melhor planejamento financeiro e evitando desperdícios de recursos públicos.

10.6 Em resumo, a contratação da empresa especializada em serviços de infraestrutura em vias públicas trará benefícios em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, proporcionando um serviço de qualidade e duradouro para a população de Santana do Cariri-Ce.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes antes de contratar a empresa especializada em serviços de infraestrutura em vias públicas. A solução escolhida abrange todas as atividades necessárias para resolver o problema apresentado, não havendo a exigência de outras contratações prévias.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Possíveis impactos ambientais da contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura em vias e logradouros públicos incluem a geração de resíduos sólidos, consumo de recursos naturais e emissão de poluentes na atmosfera. Para mitigar esses impactos, medidas como o uso de materiais reciclados na pavimentação, a adoção de tecnologias que reduzam o consumo de energia e água durante a execução dos serviços, e a implementação de um sistema de logística reversa para recolhimento e destinação adequada de resíduos devem ser adotadas. É importante garantir que a empresa contratada cumpra com requisitos de sustentabilidade e responsabilidade ambiental em todas as etapas do projeto. Em alguns casos, pode ser necessário contratar empresas especializadas em reciclagem de resíduos ou transporte de materiais para garantir a correta destinação e reaproveitamento dos recursos.



13. ANÁLISE DE RISCO

13.1. Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

13.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

13.3. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
1 - Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2 - Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto
3 - Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4 - Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Baixa	Alto
5 - Licitação deserta ou fracassada.	Baixa	Alto

13.4. Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

13.5 Riscos do processo de contratação e da execução

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço atual pela tabelas SEINFRA, SINAPI, SICRO e/ou outras que venha ser substituída e nova cotações com fornecedores locais.
Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados na licitação (deserta), avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.
Risco 2	Prestação de serviço sem qualidade




Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante.
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
Risco 5	Licitação deserta ou fracassada.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar Projeto Básico durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

14. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1. Em anexo está o devido Registro de Responsabilidade Técnica, referente ao projeto e orçamento, conforme discriminados a seguir: Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, representada pelo responsável técnico, Sr. Roberto Mota Rocha Siebra, Engenheiro Civil, Registro nº 331165.

15.2. Dos demais documentos técnicos complementares: Memorial descritivo e especificações técnicas; ART; Planilha Orçamentária; Memórias de Cálculo, relatório analítico-Composição de custos; composições próprias; composições auxiliares; Cronograma Físico-Financeiro; composição do BDI; Tabela de encargos sociais.




15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1 Posicionamento Conclusivo:

a) **Viabilidade Técnica:** A solução proposta para conservação do sistema viário urbana, rural e drenagem, apresenta viabilidade técnica, uma vez que as intervenções necessárias foram devidamente identificadas e as especificações técnicas estão em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

b) **Viabilidade Operacional:** A execução do objeto pode ser realizada de forma eficiente, considerando a experiência prévia do município em contratações correlatas e a expertise dos profissionais envolvidos. Além disso, as providências prévias ao contrato foram identificadas e podem ser adotadas para garantir a correta execução contratual.

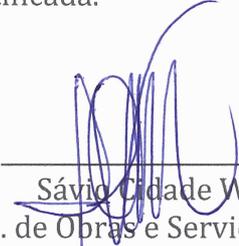
c) **Viabilidade Orçamentária:** O orçamento estimado para a contratação foi elaborado com base em preços das tabelas oficiais (SINAPI E SEINFRA) e em estimativas de custos detalhadas, assegurando a adequação dos recursos financeiros disponíveis para a realização das obras.

15.2 Além disso, com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

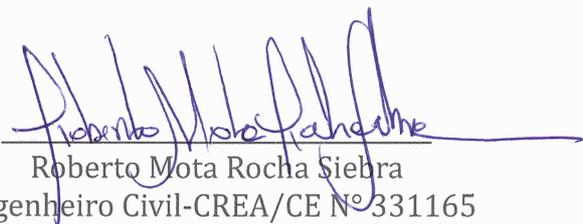
15.3 Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste Estudo, foi possível se constatar que há total viabilidade técnica, econômica e dotação orçamentária.

15.4 Há equipe técnica, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

15.5 Após análise detalhada de todos os aspectos relacionados à contratação de empresa especializada PARA CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E DO SISTEMA DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE , **CONCLUI-SE** que a contratação é viável e razoável para atender à necessidade identificada.



Sávio Cidade Werton
Sec. de Obras e Serviços Públicos
Arquiteto e Urbanista-CAU A81437-7
Coordenador EPC



Roberto Mota Rocha Siebra
Engenheiro Civil-CREA/CE N° 331165
Membro EPC

ANEXO III - MINUTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da proponente, contendo endereço, telefone e-mail)

Local e data

À

Prefeitura municipal de Santana do Cariri/Ce.

Ref.: Dispensa Eletrônica nº _____

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E DO SISTEMA DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de Dispensa Eletrônica nº _____, pelo valor global de R\$ _____ (_____).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:

- Materiais, equipamentos e mão de obra;
- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;



- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.

Atenciosamente,

Firma Proponente / CNPJ
Representante Legal

Engenheiro
Nº do CREA/CAU

Anexar:

- Planilha Orçamentária;
- Planilha de Custos e de Preços Unitários;
- Cronograma físico-financeiro;
- Composição analítica da taxa de B.D.I;
- Encargos Sociais;

Obs: Todas as informações deverão serem assinadas pelo engenheiro da licitante e pelo representante legal da licitante, sob pena de desclassificação.



ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA

.....

Por este instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE**, Estado do Ceará, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, cadastrada no CNPJ sob o nº _____, com endereço a Rua _____, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. _____, tendo em vista o que consta no Processo DISPENSA nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E DO SISTEMA DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.**

1.2 A obra será desenvolvida segundo especificações técnicas constantes no projeto que acompanha o presente processo, como se aqui estivesse reproduzido, que é composto dos documentos que seguem.

- a) Memorial Técnico Descritivo;
- b) Planilha de Orçamento Global;
- c) Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes



nos projetos básicos, os quais compõem memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI, proposta de Contratada e demais documentos complementares, todos dispostos no processo de licitatório do qual este contrato decorre.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preços adjudicada, sendo executada de acordo com o cronograma físico-financeiros e a proposta da Contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com a medição em eventos previsto naquele, perfectibilizando-se por meio de boletins, mediante apresentação da nota fiscal e conforme fiscalização dos serviços.

4.2. Os pagamentos dos serviços oriundos deste contrato ficam condicionados à apresentação pela CONTRATADA das cópias da GFIP/SEFIP com a relação dos empregados, conforme competência, com respectivo comprovante de quitação e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT válida, a fim de que seja comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, juntamente com apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que será emitida quando solicitada pelo setor responsável, atendendo aos dados informados na solicitação, número do empenho, número do contrato, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a secretaria municipal ordenadora da contratação do objeto entender necessários, bem como a Certidão Negativa de Dívida Federal e da Dívida Ativa da União.

4.3. Com base no § 1º, do art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.

4.4. Apresentação da matrícula da inscrição da obra junto ao INSS, por ocasião do início da obra.

4.5. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, devendo constar, obrigatoriamente, o número do contrato de repasse, número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do boletim de medição e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

4.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Contratante.



5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

- 5.1. O prazo execução da obra será conforme o estabelecido no cronograma físico-financeiro, a partir da ordem de serviço de início da obra.
- 5.2. A contratada deverá dar início a execução contratual, de imediato, após assinado Ordem de serviços no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 5.3. Caso houver suspensão do andamento da obra, o contrato também terá sua vigência suspensa.
- 5.4. A vigência deste contrato poderá ser renovado no limite previsto na lei 14.133/21, mediante justificativas através de termo aditivo, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentária quando transgredido exercício orçamentários.
- 5.5. Por ocasião do pagamento da última parcela, a Contratada deverá apresentar a CND da referida obra.
- 5.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, na forma da Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

- 6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratação, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias vigente do exercício 2024, a seguir codificadas:
 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 - Dotação nº
 - Elemento de Despesas:
 - Fonte de Recursos:

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.
- 7.2. Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 7.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste contrato.
- 7.4. Liberar o local a ser executado os serviços, mediante visita *in loco* com o fiscal de contrato e engenheiro civil.
- 7.5. Facilitar o acesso dos técnicos da Contratada às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 8.1. Realizar as instalações provisórias de água e energia elétrica (quando necessários), assim como arcar com as despesas de taxas de consumo, de serviço de segurança da obra, de suas instalações e seus equipamentos, durante a execução dos serviços, sendo

de responsabilidade da Contratada.

8.2. Iniciar a obra, após expedida a liberação de início de execução pelo órgão competente tomada ciência pela prefeitura, de imediato, sob pena das punições elencadas nesta licitação.

8.3. Sempre que necessário ou solicitado pelo Contratante, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o Contratante.

8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

8.5. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

8.6. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

8.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas (regularidade fiscal, social e trabalhista), todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.

8.9. Manter o(s) servidor(es) do Contratante, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias, entregando a ele tutorial dos sistemas.

8.10. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;

8.11. Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do projeto executivo e orçamentário;

8.12. Aceitar os acréscimos ou supressões que o Contratante solicitar, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.13. Garantir a efetiva assistência técnica necessária durante a execução dos serviços, conforme especificações próprias, e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CND (Certidão Negativa de débito) do INSS válidas, esta referente à mão de obra utilizada nos serviços, quando da conclusão da obra.

8.14. Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da Contratada, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.15. No caso de inadimplemento ou inexecução pela CONTRATADA e a prestação da

garantia se der na modalidade de seguro-garantia, através de apólice.

8.16. Fazer cumprir as normas trabalhistas, empregando Equipamentos Proteção Individual (EPI), sempre fiscalizando os empregados.

8.17. Quando de paralisação da obra, motivada pela contratada ou contratante, será emitido notificação para retomada de obra, devendo a contratada continuar a execução de imediato sob pena de punições e rescisão contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DO DIÁRIO DA OBRA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Contratada ficará obrigada a manter no canteiro de obras o relatório (Diário de obra) da obra, através do qual fará as anotações inerentes à execução dos serviços, bem como instalar placa de identificação dos recursos de financiamento da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo Contratante.

9.2. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 14.133/2021, o Contratante designa fiscal e gestor de contrato.

9.3. A Contratada ficará sujeita à fiscalização do Contratante, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, fazer a análise dos materiais, os quais devem ser de primeira qualidade, usada com a aplicação da melhor técnica, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

9.4. É responsabilidade da Contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do Contratante, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:

10.2. Advertência

a) A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a Contratada der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Multa

a) Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 10% (dez por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

b) Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) ao dia de atraso,

em substituição ao item “a”, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

c) Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

d) Pela paralização injustificada e não comunicação expressa pela contratada, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

10.3.1. A multa não impede que o Contratante rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

10.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

10.3.3. Da aplicação de qualquer multa será a Contratada intimada para recolhê-la aos cofres do Contratante no prazo de trinta dias úteis.

10.3.4. O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Impedimento de Licitar e Contratar

a) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da Contratada, no prazo de cinco dias úteis.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

10.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.



11. CL USULA D CIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

11.1. S o prerrogativas do Contratante sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n  14.133/2021:

- a) modific -lo, unilateralmente, para melhor adequa o  s finalidades de interesse p blico, respeitados os direitos do contratado;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- c) fiscalizar sua execu o;
- d) apostilar informa es;
- e) aplicar san es motivadas pela inexecu o total ou parcial do ajuste;
- f) ocupar provisoriamente bens m veis e im veis e utilizar pessoal e servi os vinculados ao objeto do contrato nas hip teses de: risco   presta o de servi os essenciais e necessidade de acautelar apura o administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive ap s extin o do contrato.
- e) As cl usulas econ mico-financeiras e monet rias dos contratos n o poder o ser alteradas sem pr via concord ncia do contratado.
- f) Na hip tese prevista "a", as cl usulas econ mico-financeiras do contrato dever o ser revistas para que se mantenha o equil brio contratual.

12. CL USULA D CIMA SEGUNDA - DA RESCIS O

12.1. A ocorr ncia de quaisquer das hip teses previstas no art. 137 da Lei n  14.133/2021 ensejar  a extin o do contrato.

12.2. A rescis o poder  ser processar pelas hip teses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estar  sob as consequ ncias determinadas pelo art. 139, todos da Lei n  14.133/2021.

12.3. Os casos de rescis o contratual ser o formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contradit rio e a ampla defesa.

12.4. Em caso de inadimplemento por parte do Contratante, o presente contrato poder  ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuni rios de inadimpl ncia, inclusive no caso de perdas e danos, ser o atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros morat rios de 0,5% ao m s para quem der causa   inadimpl ncia.

12.5. A altera o de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputar  v lida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

12.6. As partes poder o adotar meios alternativos de resolu o de controv rsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n  14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei nº 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

14.1. A Secretaria Municipal da Fazenda só poderá efetuar a liberação do pagamento, se a Contratada estiver rigorosamente em dia com os tributos Federal, Estadual e Municipal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santana do Cariri/CE, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Santana do Cariri/CE, ___ de _____ de ____.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos
CONTRATANTE

CONTRATO

Testemunhas

01. _____
Nome:
CPF: **. _____. _____. **

02. _____
Nome:
CPF: **. _____. _____. **



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO -DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13.09.2024.01-CDE, AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE FARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, NA PLATAFORMA DO COMPRAS.GOV, WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E DO SISTEMA DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. O EDITAL CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DETALHADAS ESTARÁ DISPONÍVEL NOS SÍTIOS ELETRÔNICOS: [HTTPS://WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR](https://WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR); MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR; SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR E WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR. MAIORES INFORMAÇÕES NO E-MAIL LICITACAO@SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR. SANTANA DO CARIRI/CE, 13 DE SETEMBRO DE 2024. MICHELE FERREIRA GONÇALVES- AGENTE DE CONTRATAÇÃO.